

PROCESSO Nº 131/2020

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2020**

Interessado(s): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **098/2020**

Data do Protocolo: 23/03/2020	Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Data final para apreciação: 22/04/2020
----------------------------------	---	---

**Assunto:**

Altera a Lei nº 7.929, de 29 de abril de 2013 (Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção à Fauna), modificando composições de órgãos do Fundo Municipal.



FLS.	02
PRCC.	131/2020
C.M.	JM

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJC Nº 0088/2020**

Em 23 de março de 2020

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente,

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 7.929, de 29 de abril de 2013, modificando composições de órgãos do Fundo Municipal de Proteção à Fauna.

A presente propositura decorre de demanda apresentada pela Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, em consonância com manifestação apresentada pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal de Araraquara.

Em apurada síntese, a alteração legislativa se faz necessária, eis que a estrutura do Fundo Municipal de Proteção à Fauna não se encontra em consonância com a atual estrutura do Poder Executivo Municipal – inviabilizando, assim, a utilização dos recursos alocados em tal fundo.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

16/03/2020 09:24:00 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000001



FLS.	03
PROCC.	131/2020
C.M.	[Signature]

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 0987/2020

Altera a Lei nº 7.929, de 29 de abril de 2013, modificando composições de órgãos do Fundo Municipal de Proteção à Fauna.

Art. 1º A Lei nº 7.929, de 29 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado no Município de Araraquara, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, o Fundo Municipal de Proteção à Fauna (FUNPRO), que tem por objetivos:

- I – o financiamento, o investimento, a expansão e o aprimoramento contínuo das ações destinadas à promoção do bem-estar do animal;
- II – o estímulo à posse responsável e ao controle da população de animais domésticos;
- III – a recuperação e proteção de habitats da fauna silvestre;
- IV – o apoio de atividades sob responsabilidade de cuidadores responsáveis;
- V – a implantação de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos; e
- VI – outras medidas inerentes ao resguardo e proteção da fauna no Município.

.....  
Art. 5º Fica criado o Conselho Diretor do FUNPRO, com funcionamento a ser definido por meio de Regimento Interno próprio, composto pelos seguintes membros efetivos:

- I – o titular da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, do Gabinete do Prefeito Municipal, que será o seu presidente;
- II – 1 (um) representante da Diretoria de Gestão Ambiental do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE);
- III – 2 (dois) representantes integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais, eleitos pelo próprio Conselho, devendo:
  - a) 1 (um) ser oriundo de órgão público municipal;
  - b) 1 (um) ser oriundo da sociedade civil;
- IV – 1 (um) representante da Comissão De Proteção e Defesa Animal, da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Araraquara; e
- V – 1 (um) representante de Conselho de Curso de Graduação em Medicina Veterinária de instituição de ensino superior com sede em Araraquara.

Parágrafo único. O ato que nomear os membros do Conselho Diretor do FUNPRO deverá, igualmente, designar um suplente para cada membro.  
.....



FLS.	04
PRCC.	121/2020
C.M.	[Signature]

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 9º Para a execução dos trabalhos relativos ao FUNPRO poderão ser designados, por ato do Executivo, empregados públicos pertencentes ao quadro da Administração Direta ou Indireta do Município, preferencialmente integrantes da estrutura da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal.

Art. 10. O Conselho Fiscal do FUNPRO será composto pelos seguintes membros efetivos:

I – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal, que será o seu presidente;

II – 1 (um) representante da Diretoria de Gestão Ambiental do DAAE;

III – 1 (um) representante integrante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais, oriundo da sociedade civil, eleito pelo próprio Conselho; e

IV – 1 (um) representante de entidade de classe da medicina veterinária em nível municipal.

Parágrafo único. O ato que nomear os membros do Conselho Fiscal do FUNPRO deverá, igualmente, designar um suplente para cada membro.

Art. 13. A gestão e a administração do FUNPRO ficarão a cargo da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor, e poderá, para consecução dos seus objetivos:

I – utilizar de serviços de infraestrutura da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, inclusive alocando recursos humanos de seus quadros funcionais para desenvolver atividades administrativas específicas do FUNPRO; e”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de março de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	05
PRCC.	131/2020
C.M.	<i>[Signature]</i>

## DESPACHOS

Processo nº 131/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>23 MAR 2020</b>	Prazo para apreciação: <b>22 ABR 2020</b>	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 23 de março de 2020.		
<i>[Signature]</i> <b>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA</b> Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, \_\_\_\_\_

24 MAR 2020

*[Signature]*  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 06  
Proc. 131/2020  
Exp. RTD

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

**PARECER Nº**

**129**

**/2020**

Projeto de Lei nº 98/2020

Processo nº 131/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 7.929, de 29 de abril de 2013 (Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção à Fauna), modificando composições de órgãos do Fundo Municipal.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, ou Departamentos equivalentes, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

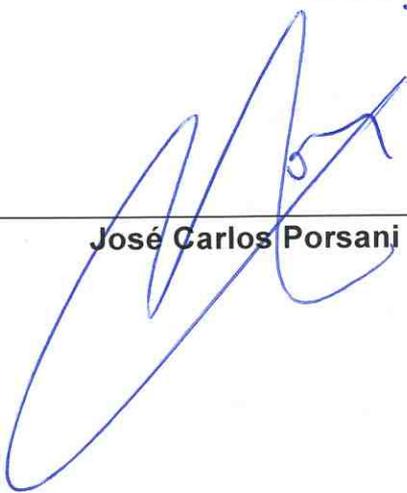
Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

24 MAR. 2020

  
Paulo Landim  
Presidente da CJLR

  
José Carlos Porsani

  
Lucas Grecco



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha 07  
Proc. 131/2020  
Recb. RTD

**PARECER Nº 081 /2020**

Processo nº 131/2020

Projeto de Lei nº 98/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 7.929, de 29 de abril de 2013 (Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção à Fauna), modificando composições de órgãos do Fundo Municipal.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

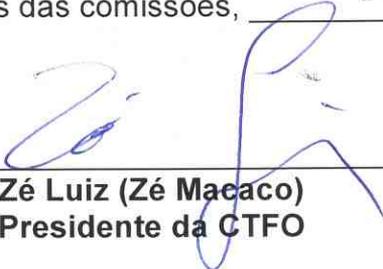
No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 24 MAR. 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Zé Luiz (Zé Macaco)**  
**Presidente da CTFO**

\_\_\_\_\_  
**Elias Chediek**



\_\_\_\_\_  
**Juliana Damus**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Urbano Ambiental

Folha 08  
Proc. 131/2020  
Recb. D.T.M.

**PARECER Nº**

**016**

**/2020**

Projeto de Lei nº 98/2020

Processo nº 131/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 7.929, de 29 de abril de 2013 (Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção à Fauna), modificando composições de órgãos do Fundo Municipal.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_

24 MAR. 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Edio Lopes**  
**Presidente da CDECTUA**

  
\_\_\_\_\_  
**Edson Hel**

  
\_\_\_\_\_  
**Toninho do Mel**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

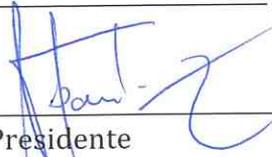
Folia 08  
Proc. 131/2020  
Rep. LANDIM

Requerimento Número 0357/2020

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

**DESPACHO: APROVADO**

Araraquara, 24 MAR. 2020

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

PROCESSO nº 131/2020

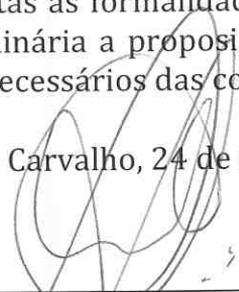
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 98/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Altera a Lei nº 7.929, de 29 de abril de 2013 (Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção à Fauna), modificando composições de órgãos do Fundo Municipal.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 146ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 24 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO LANDIM**  
Vereador

PROCESSO 131/2020

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, ..... 24 MAR 2020

.....  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, e requerimento do vereador PAULO LAMJIM

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara, ..... 24 MAR 2020

.....  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO NÚMERO 093/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 098/2020

Altera a Lei nº 7.929, de 29 de abril de 2013, modificando composições de órgãos do Fundo Municipal de Proteção à Fauna.

Art. 1º A Lei nº 7.929, de 29 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado no Município de Araraquara, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, o Fundo Municipal de Proteção à Fauna (FUNPRO), que tem por objetivos:

- I – o financiamento, o investimento, a expansão e o aprimoramento contínuo das ações destinadas à promoção do bem-estar do animal;
- II – o estímulo à posse responsável e ao controle da população de animais domésticos;
- III – a recuperação e proteção de habitats da fauna silvestre;
- IV – o apoio de atividades sob responsabilidade de cuidadores responsáveis;
- V – a implantação de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos; e
- VI – outras medidas inerentes ao resguardo e proteção da fauna no Município.

.....  
Art. 5º Fica criado o Conselho Diretor do FUNPRO, com funcionamento a ser definido por meio de Regimento Interno próprio, composto pelos seguintes membros efetivos:

- I – o titular da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, do Gabinete do Prefeito Municipal, que será o seu presidente;
- II – 1 (um) representante da Diretoria de Gestão Ambiental do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE);
- III – 2 (dois) representantes integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais, eleitos pelo próprio Conselho, devendo:
  - a) 1 (um) ser oriundo de órgão público municipal;
  - b) 1 (um) ser oriundo da sociedade civil;
- IV – 1 (um) representante da Comissão De Proteção e Defesa Animal, da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Araraquara; e
- V – 1 (um) representante de Conselho de Curso de Graduação em Medicina Veterinária de instituição de ensino superior com sede em Araraquara.

Parágrafo único. O ato que nomear os membros do Conselho Diretor do FUNPRO deverá, igualmente, designar um suplente para cada membro.

.....  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Página 1 de 2

\_\_\_\_\_  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 9º Para a execução dos trabalhos relativos ao FUNPRO poderão ser designados, por ato do Executivo, empregados públicos pertencentes ao quadro da Administração Direta ou Indireta do Município, preferencialmente integrantes da estrutura da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal.

Art. 10. O Conselho Fiscal do FUNPRO será composto pelos seguintes membros efetivos:

I – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal, que será o seu presidente;

II – 1 (um) representante da Diretoria de Gestão Ambiental do DAAE;

III – 1 (um) representante integrante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais, oriundo da sociedade civil, eleito pelo próprio Conselho; e

IV – 1 (um) representante de entidade de classe da medicina veterinária em nível municipal.

Parágrafo único. O ato que nomear os membros do Conselho Fiscal do FUNPRO deverá, igualmente, designar um suplente para cada membro.

.....  
Art. 13. A gestão e a administração do FUNPRO ficarão a cargo da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor, e poderá, para consecução dos seus objetivos:

I – utilizar de serviços de infraestrutura da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, inclusive alocando recursos humanos de seus quadros funcionais para desenvolver atividades administrativas específicas do FUNPRO; e”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 24 de março de 2020.

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folia 12  
Proc. 131/2020  
Resp. DTH

Ofício nº 50/2020-DL

Araraquara, 24 de março de 2020

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

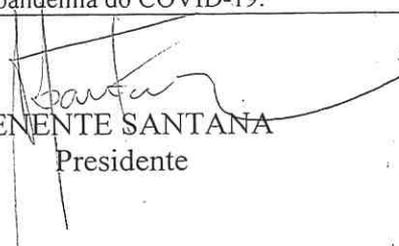
Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 23 de março de 2020 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
089/2020	014/2020	Denomina Rua Tenente Manoel Marques a via pública da sede do Município conhecida como Rua J, prolongamento da Rua Bernardino Veltri, do loteamento Jardim Ipê Rosa, com início na Rua F e término na Rua C, neste loteamento.
090/2020	035/2020	Altera a Lei nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, de modo a possibilitar às pessoas jurídicas serem agraciadas com a honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense”.
091/2020	091/2020	Autoriza a alienação, mediante doação onerosa, do imóvel da Matrícula nº 44.708, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araraquara, localizado no Jardim das Paineiras, com área de 8.633,73 metros quadrados, para a sociedade empresária limitada Bebidas Potty LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.223.127/0002-42, e dá outras providências.
092/2020	096/2020	Dispõe sobre a autorização para homologação parcial de concursos públicos.
093/2020	098/2020	Altera a Lei nº 7.929, de 29 de abril de 2013 (Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção à Fauna), modificando composições de órgãos do Fundo Municipal.
094/2020	099/2020	Altera a Lei nº 6.594, de 20 de julho de 2007 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação), de modo a modificar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, e dá outra providência.
095/2020	100/2020	Altera a Lei nº 9.856, de 29 de janeiro de 2020 (Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais nos termos em que especifica), de modo a corrigir o valor da subvenção social destinado ao Lar Escola Redenção
096/2020	103/2020	Autoriza o Município a realizar contratações emergenciais de pessoal para atuação nas ações de combate à pandemia do COVID-19.
097/2020	102/2020	Dispõe sobre as penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia municipal no contexto da pandemia do COVID-19.

Atenciosamente,

  
TENENTE SANTANA  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





OFÍCIO SMJC/EAO Nº 014/2020

Em 31 de março de 2020

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9.928	24/03/2020	80/2020	424/2019
9.929	24/03/2020	81/2020	001/2020
9.932	25/03/2020	91/2020	91/2020
9.933	25/03/2020	92/2020	96/2020
9.934	25/03/2020	93/2020	98/2020
9.935	25/03/2020	94/2020	99/2020
9.936	25/03/2020	95/2020	100/2020
9.937	25/03/2020	89/2020	14/2020
9.938	25/03/2020	90/2020	35/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Processo nº 131/2020  
À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

131/2020  
  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

Atenciosamente,

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

("RAP").

EXEMPLAR DESTINADO AO ARQUIVO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 9.934, DE 25 DE MARÇO DE 2020 Autógrafo nº 93/2020 – Projeto de Lei nº 98/2020

Altera a Lei nº 7.929, de 29 de abril de 2013, modificando composições de órgãos do Fundo Municipal de Proteção à Fauna.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de março de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.929, de 29 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado no Município de Araraquara, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, o Fundo Municipal de Proteção à Fauna (FUNPRO), que tem por objetivos:

- I – o financiamento, o investimento, a expansão e o aprimoramento contínuo das ações destinadas à promoção do bem-estar do animal;
- II – o estímulo à posse responsável e ao controle da população de animais domésticos;
- III – a recuperação e proteção de habitats da fauna silvestre;
- IV – o apoio de atividades sob responsabilidade de cuidadores responsáveis;
- V – a implantação de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos; e
- VI – outras medidas inerentes ao resguardo e proteção da fauna no Município.

.....  
Art. 5º Fica criado o Conselho Diretor do FUNPRO, com funcionamento a ser definido por meio de Regimento Interno próprio, composto pelos seguintes membros efetivos:

- I – o titular da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, do Gabinete do Prefeito Municipal, que será o seu presidente;
- II – 1 (um) representante da Diretoria de Gestão Ambiental do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE);
- III – 2 (dois) representantes integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais, eleitos pelo próprio Conselho, devendo:
  - a) 1 (um) ser oriundo de órgão público municipal;
  - b) 1 (um) ser oriundo da sociedade civil;
- IV – 1 (um) representante da Comissão De Proteção e Defesa Animal, da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Araraquara; e
- V – 1 (um) representante de Conselho de Curso de Graduação em Medicina Veterinária de instituição de ensino superior com sede em Araraquara.

Parágrafo único. O ato que nomear os membros do Conselho Diretor do FUNPRO deverá, igualmente, designar um suplente para cada membro.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 9º Para a execução dos trabalhos relativos ao FUNPRO poderão ser designados, por ato do Executivo, empregados públicos pertencentes ao quadro da Administração Direta ou Indireta do Município, preferencialmente integrantes da estrutura da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal.

Art. 10. O Conselho Fiscal do FUNPRO será composto pelos seguintes membros efetivos:

I – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal, que será o seu presidente;

II – 1 (um) representante da Diretoria de Gestão Ambiental do DAAE;

III – 1 (um) representante integrante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais, oriundo da sociedade civil, eleito pelo próprio Conselho; e

IV – 1 (um) representante de entidade de classe da medicina veterinária em nível municipal.

Parágrafo único. O ato que nomear os membros do Conselho Fiscal do FUNPRO deverá, igualmente, designar um suplente para cada membro.

Art. 13. A gestão e a administração do FUNPRO ficarão a cargo da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor, e poderá, para consecução dos seus objetivos:

I – utilizar de serviços de infraestrutura da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, inclusive alocando recursos humanos de seus quadros funcionais para desenvolver atividades administrativas específicas do FUNPRO; e”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de março de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).